



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete da Vereadora Eva Magna Menezes Rodrigues Silva

PROJETO DE LEI N° 003/2025

Retifica o Hino do Município de João Lisboa/MA e regulamenta sua execução.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Hino do Município de João Lisboa/MA, conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Municipal de João Lisboa/MA em todos os estabelecimentos educacionais, públicos ou privados, de ensino infantil, fundamental e médio, existentes no município.

Art. 3º O Hino municipal deverá ser executado:

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias cívicas, militares, religiosas em que se associe sentido patriótico ao município;
- IV- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.

Art. 4º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino municipal será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 5º É obrigatória a execução do Hino Municipal de João Lisboa/MA, na abertura da primeira sessão ordinária anual do Poder Legislativo, e nas sessões realizadas na semana comemorativa ao aniversário do município.

Art. 6º A execução do Hino Municipal poderá ser realizada por banda, coral, orquestra, músico ou aparelho de som, desde que não sejam deformadas suas características, de acordo com o cerimonial previsto cada caso.

Parágrafo único. Durante a execução do Hino Municipal, todos devem tomar atitude de respeito, em pé e em silêncio.

Art. 7º O Executivo Municipal manterá sob sua guarda, uma gravação oficial do Hino Municipal em arquivo de áudio acompanhado da respectiva letra, a fim de servir de padrão oficial de reprodução autorizada a órgãos, entidades, pesquisadores e interessados.

Art. 8º O Governo Municipal disponibilizará no site oficial do município, a composição (letra e música) do Hino Municipal para acesso público.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete da Vereadora Eva Magna Menezes Rodrigues Silva

Art. 9º O Executivo e o Legislativo Municipal ficam isentos de responsabilidades, se a execução do Hino Municipal ocorrer à revelia dos termos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, ao 24 dia do mês de março de 2025.

Eva Magna Menezes Rodrigues Silva
Eva Magna Menezes Rodrigues Silva
Vereadora

APROVADO
EM 10^º 03/2025
[Assinatura]
PRESIDENTE



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete da Vereadora Eva Magna Menezes Rodrigues Silva

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI N° 003/2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Cumpro o dever de me dirigir aos ilustres representantes do povo joãolisboense, para submeter à apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n° 000/2025 que "Retifica o Hino do Município de João Lisboa/MA e regulamenta sua execução".

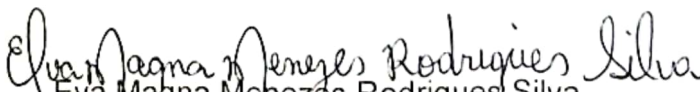
Considerando que foram detectados(a)s erros/impropriedades na redação do Hino Municipal e que a regulamentação de seu uso é necessária, é indispensável que os ajustes aconteçam.

Assim, o referido hino corrigido enaltecerá nossa história, além de estimular o sentimento cívico, contribuirá na valorização dos sentimentos de autoestima, cidadania, amor e respeito pelo município.

Na certeza de contarmos com a compreensão e o indelével espírito público de Vossas Excelências na consecução desse nobre objetivo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

João Lisboa – MA, 24 de março de 2025.


Eva Magna Menezes Rodrigues Silva
Vereadora

APROVADO
EM 15/04/2025
PRESIDENTE